REGISTRADO NO LIVRO
Em 27/08/86 fls 8 a 10
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 557/86

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cz$.1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1- Depart$ pessoal e serviços Gerais
03070212-07 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$. 96.000,00
03070212-09 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$. 4.000.00
03.2- Departº Material e Patrimônio
03070212-19 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$. 15.000,00
04.1- Dpartº Tesouraria e Rendas
03080322-20 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$. 45.000,00
04.2- Departº de Contabilidade
03090402-22 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$. 20.000,00
05.1- Departº de Ensino de 1º e 2º Graus
08421882-23 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$. 300.000,00
08421882-23 - 3.1.3.2 Out. Serv. e Encargos..Cz$. 20.000,00
05.2- Departº Cultura, Turismo e Esportes
08482472-30 - 3.1.3.2 Out. Serv.e Encargos..Cz$. 3.000,00
06.1- Departº de Saude e Assistência Social
13754282-33 3.1.2.0 Material de Consumo....Cz$. 150.000,00
13754282-33 - 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos..Cz$. 80.000,00
15814862-35 - 3.2.5.9 Out. T. a Pessoas.....Cz$. 60.000,00
15814862-36 - 3.2.5.9 Out. T. a Pessoas.....Cz$. 80.000,00
07.1- Departº de Obras e Serviços Públicos

Continuação fl.2

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 270886 fls 18 a 20
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

10583231-32 - 4.1.1.0 Obras e instalações.....Cz$. 260.000,00
10583232-37 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$. 100.000,00
10583232-37 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$. 120.000,00
10583232-37 - 3.1.3.2 Out. Serv. e Encargos.....Cz$. 80.000,00
10603262-38 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$. 8.000,00
07.3 - Departamento Rodoviário
16885342-41 - 3.13.2 Out. Serv. e Encargos.....Cz$. 54.000,00
07.4 - Departº Agricultura e Abastecimento
04160962-42 - Out. Serv. e Encargos.....Cz$. 5.000,00
TOTAL GERAL.....Cz$. 1.500.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:
02.1 - Gabinete do Prefeito
03070201-02 - 4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente.....Cz$. 60.000,00
03070202-05 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$. 15.000,00
03.1 - Departº Pessoal e Serviços Gerais.....
03070211-03 - 4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente.....Cz$. 50.000,00
03070212-13 - 3.1.3.2 Out. Serv. e Encargos.....Cz$. 10.000,00
15814862-15 - 3.2.5.3 Salário-Família.....Cz$. 50.000,00
15824942-16 - 3.1.13 Obrigações Patrimoniais.....Cz$. 50.000,00
04.1 - Departº Tesouraria e Rendas.....
03080322-20 - 3.1.3.2 Out. Serv. e Encargos.....Cz$. 40.000,00
03080322-21 - 3.2.6.1 Juros da D. Contratada.....Cz$. 20.000,00
03080322-21 - 3.2.6.5 Juros de Outras Dívidas.....Cz$. 10.000,00
05.1 - Departº de Ensino de 1º e 2º Graus
08421881-05 - 4.1.2.0 Material Permanente.....Cz$. 10.000,00
08421882-23 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$. 30.000,00
08421882-23 - 3.1.3.1 Rem. de Serv. Pessoais.....Cz$. 10.000,00
08421882-24 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$. 30.000,00

Continuação fl.3

REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
Em 270886 de Agosto
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

08431962-26 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$. 80.000,00
08431962-26 - 3.1.3.2 Out. Sev. e Encargos.....Cz$. 5.000,00
06.1 - Departº de Saúde e Assistência Social
13754281-09 - 4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente...Cz$. 84.000,00
13754282-33 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$. 60.000,00
13764491-10 - 4.1.1.0 Obras e Inatalações.....Cz$. 66.000,00
07.1 - Departº de Obras e Serviços Públicos
10583231-17 - 4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente...Cz$.100.000,00
10603261-18 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cz$. 60.000,00
10603261-19 - 4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente...Cz$.250.000,00
07.2 - Departº de LImpeza Pública
10603251-20 - 4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente...Cz$.160.000,00
07.3 - Departamento Rodoviário
16885341-21 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cz$.100.000,00
16885341-23 - 4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente...Cz$.100.000,00
16885342-41 - 3.1.3.1 Rem. Serv. Pessoais.....Cz$. 10.000,00
07.4 - Departº Agricultura e Abastecimento
04160961-25 - 4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente....Cz$. 20.000,00
04181112-43 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$. 10.000.00
04181112-43 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$. 10.000,00
TOTAL GERAL.....CCz$1.500.000,00

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 4de agosto de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL;

a) Valdeci Rodrigues Torres.